



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.*

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E IMPLANTAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO VINCULADO A REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA DA LICITAÇÃO: 19 de maio de 2022, às 10:30 horas, horário de Brasília-DF.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.*

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E IMPLANTAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO VINCULADO A REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**DATA:** 19 de maio de 2022

**INÍCIO DA SESSÃO: 10:30 horas**

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

#### 1 - PREÂMBULO

1.1. O **Município de Santa Rita de Cássia**, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados e à população em geral que realizará licitação pública, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **tipo menor preço**, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000 e n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 16 de 01 agosto de 2006, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, bem como as condições deste ato convocatório, **às 10:30 horas, horário de Brasília-DF, do dia 19 de maio de 2022**. O edital poderá ser obtido por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), a partir da publicação deste.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo horário e endereço eletrônico.

#### 2 - OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, por meio de sistema informatizado e implantação de cartão magnético vinculado a rede credenciada de postos de combustíveis**, conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

#### 3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O pagamento pelos serviços prestados ocorrerá em até 30 (trinta) mediante a apresentação da:

3.1.1. Fatura acompanhada da cópia dos Cupons Fiscais dos abastecimentos realizados no período contendo data e hora dos abastecimentos e mais o nome do motorista, a placa do veículo e a quilometragem do veículo abastecido, atentando para o fato de que o valor total da Fatura corresponderá à soma dos Cupons Fiscais apresentados;

3.1.2. Nota Fiscal pela prestação dos serviços na locação do sistema de gerenciamento e disponibilização dos cartões magnéticos a serem utilizados nos abastecimentos dos veículos da frota municipal, que poderá ser denominado como “Taxa de Administração do Sistema”, cujo valor será o percentual negociado nesta licitação e incidirá sobre o valor total dos abastecimentos no período, comprovado através da Fatura e dos Cupons Fiscais anexados por cópia à Fatura do período;

3.1.3. Cópias dos contratos entre os Postos de Combustíveis credenciados e a empresa prestadora do serviço vencedora desta licitação, através dos quais os postos credenciados concordarão em vender seus produtos através do cartão magnético, da mesma forma que concordarão em receber seus haveres através da empresa detentora dos cartões magnéticos, a qual receberá o valor devidos aos postos de combustíveis e fará os repasses;

3.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo ao Município de Santa Rita de Cássia nenhum custo adicional.

3.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.*

3.4. As Faturas e Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias depois da entrega após a correção das falhas apontadas.

3.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e condições da legislação Fiscal pertinente.

3.5. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao instrumento contratual.

3.6. O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação da Fatura e Nota Fiscal pela Contratada, além dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- c) Certidão da receita federal;
- d) Certidão negativa estadual;
- e) Certidão negativa municipal.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.8. As despesas decorrentes da contratação futura onerarão recursos orçamentários e financeiros de 2022, e serão contabilizadas nas Dotações Orçamentárias abaixo:

I – Unidade Orçamentária: 0201000 – Gabinete no Prefeito

II – Projeto/Atividade: 04.122.2.2.002 - Gestão das Ações do Gabinete no Prefeito

I – Unidade Orçamentária: 0203000 – Secretaria Municipal de Administração

II – Projeto/Atividade: 04.123.3.2.004 – Gestão das Ações Secr. Munic. de Administração

I – Unidade Orçamentária: 0204000 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

II – Projeto/Atividade: 04.123.4.2.053 – Gestão das Ações da Sec. de Finanças

I – Unidade Orçamentária: 0205000 – Secretaria Municipal de Ação Social

II – Projeto/Atividade: 08.244.5.2.032 – Gestão das Ações da Assistência Social

I – Unidade Orçamentária: 0206000 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura

II – Projeto/Atividade: 12.122.6.2.067 – Gestão das Ações da Sec. Mun. de Educ. e Cult.

I – Unidade Orçamentária: 0208000- Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo

II – Projeto/Atividade: 18.541.8.2.048 – Gestão das Ações da Sec. Mun. do Meio Ambiente e Turismo

I – Unidade Orçamentária: 020900 - Secretarias Municipal de Agricul. e Desenvol. Rural

II – Projeto/Atividade: 20.122.9.2.050 – Gestão das Ações da Sec. Mun. de Agricul. e Desenvol. Rural

I – Unidade Orçamentária: 0210000 – Secretaria Muni. de Obras, Infraest. e Des. Urbano

II – Projeto/Atividade: 15.451.10.2.041 - Gestão das Ativ da Sec. de Obras, Infraest. e Des. Urbano

I – Unidade Orçamentária: 2071 – Fundo Municipal de saúde

II – Projeto/Atividade: 10.301.11.2.022 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

II – Projeto/Atividade: 10.305.11.2.025 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde

II – Projeto/Atividade: 10.301.11.2.027 – Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde/Atenção Primária

II – Projeto/Atividade: 10.302.11.2.073 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e hospitalar/atenção Especializada

II – Projeto/Atividade: 10.304.11.2.088 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

II – Projeto/Atividade: 10.304.11.2.106 – Gestão das Ações da COVID – 19 FMS

I – Unidade Orçamentária: 2051- Fundo Municipal de Assistência Social

II – Projeto/Atividade: 08.244.5.2.033 – Gestão do Fundo de Assistência a Criança e ao Adolescente

II – Projeto/Atividade: 08.244.5.2.036- Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

II – Projeto/Atividade: 08.244.5.2.037 – Gestão do Rec. do Bloco da Proteção Social Especial da Média Complexidade

II – Projeto/Atividade: 08.244.5.2.039- Gestão dos Rec. do Bloco da Proteção Social Básica



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.*

- II – Projeto/Atividade: 08.244.5.2.040 Gestão dos Rec. do Bloco da Gestão do SUAS
- II – Projeto/Atividade: 08.244.5.2.049 Gestão dos Rec. do Bloco da Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único
- II – Projeto/Atividade: 08.244.5.2.063 – Gestão dos Recursos dos Programas do FNAS e FEAS
- II – Projeto/Atividade: 08.244.5.2.084 – Gestão do Bloco de Benefícios Eventuais -Estado
- II – Projeto/Atividade:08.244.5.2.104 – Programa 1ª infância / Criança feliz

- I – Unidade Orçamentária: 2150 – Fundo Municipal do Meio Ambiente
- II – Projeto/Atividade:18.541.8.2.102 – Gestão das Ações do Fundo do Meio Ambiente

- I – Unidade Orçamentária: 2062 – Fundo Municipal de Educação
- II – Projeto/Atividade: 12.361.13.2.007 – Gestão e Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil
- II – Projeto/Atividade: 12.365.13.2.008 – Gestão das Ações de Ensino Infantil-Pré Escola
- II – Projeto/Atividade: 12.361.13.2.009 – Gestão das Ações Ensino Fundamental
- II – Projeto/Atividade: 12.361.13.2.013 – Gestão e Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
- II – Projeto/Atividade: 12.362.13.2.051 – Gestão e Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio

- I - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. – Material de Consumo
- I - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

- I - Fonte: 00 Recursos Ordinários
- I - Fonte: 02 Rec. de Imposto e Transf. de Imposto – Saúde 15%
- I - Fonte: 01- Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Educação 25%
- I - Fonte: 04 -Rec. do Salário – Educação - QSE
- I - Fonte: 114- Transf. De Rec. Sist. Único de Saúde - SUS ESTADO
- I - Fonte: 214- Transf. De Rec. Sist. Único de Saúde - SUS UNIÃO
- I - Fonte: 15- Transf. De Rec. do FNDE
- I - Fonte: 16 – Rec. da CIDE
- I - Fonte: 19 – Transf. do FUNDEB 30%
- I - Fonte: 22- Transf. De Convênio do Estado - Educação
- I - Fonte: 28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
- I - Fonte: 29 – Transferências de Recurso do FNAS
- I - Fonte: 42- Royalties/ Fundo Especial - FEP

#### 4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME

##### 4.1 – Poderão participar do presente certame as empresas

- a) legalmente constituídas;
- b) devidamente registradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- c) cadastradas no “site” [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);
- d) que atenda todas as condições deste edital.

##### 4.2 – Não poderão participar do presente certame

- a) as empresas consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental;
- b) as empresas concordatárias, ou com falência requerida ou decretada;
- c) as empresas constituídas sob forma de consórcio ou, ainda, em regime de sub-contratação;
- d) as empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com este Município de Santa Rita de Cássia(BA);
- e) as empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- f) as empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade Fiscal;
- g) as empresas que não atenderem às demais condições do presente Edital;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.*

h) as pessoas físicas.

#### 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão providenciar o credenciamento junto ao “site” “[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)”, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, devendo estar aptos para encaminharem propostas e formularem lances por meio eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

#### 6 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1– Para apresentação da Proposta de Preço o licitante deverá proceder da seguinte forma:

- a) De posse da senha de acesso ao sistema eletrônico, fornecida pelo “site” [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), após o necessário cadastramento previsto no item 1.1 no preâmbulo, o interessado deverá acessar o sistema e manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e que a Proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) Após manifestação do interessado conforme previsto no item “a” acima, o licitante deverá cadastrar e enviar sua Proposta de Preços e Documentação de Habilitação através do sistema eletrônico;
- c) As Propostas de Preços poderão ser enviadas a partir da divulgação deste Edital até a data de 19 de maio de 2022 e o horário de 09:30 h, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;**
- d) As Propostas enviadas ficarão arquivadas no sistema, não permitindo acesso antes do horário previsto para a abertura das Propostas;
- e) Até o horário previsto para o envio das Propostas, previsto no item “c” acima, o licitante tem total liberdade para cancelar, substituir ou desistir das Propostas enviadas anteriormente;
- f) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada por igual prazo;
- g) Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública;
- h) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- i) Após o encerramento do horário previsto para o acolhimento de Propostas, previsto no item “c” acima, os licitantes não poderão desistir das Propostas apresentadas.

#### 7 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 – As Propostas deverão ser apresentadas por lote, conforme modelo do Anexo II deste Edital;

7.2 – As Propostas de Preços deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, conforme item 6.1.“g” deste Edital;

7.3 - O licitante deverá indicar especificação completa dos serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, especialmente a **taxa de administração** expressa em percentual de no máximo 2, 67 % (dois inteiros e sessenta e sete centésimos) por cento, referente ao LOTE, com no máximo duas casas decimais;

7.4 - As Propostas de Preços deverão ser elaboradas conforme modelo constante no Anexo II do presente edital e deverão constar:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.*

- a) A marca do software de gerenciamento ofertado, mencionando, obrigatoriamente, que o “software” atende todas as solicitações deste Município, conforme previamente analisado pelo licitante no Termo de Referência constante neste edital. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se constar a expressão “Marca Própria”(se for o caso).
- b) Mencionar a validade dos produtos, conforme especificações do fabricante, conforme o caso;
- c) Mencionar o compromisso de entregar os produtos/serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos do recebimento da solicitação realizada pelo setor de compras do Município;
- d) Ser anexadas no site da plataforma que será realizada o certame, conforme previsto no item 6.1.“b” deste edital;
- e) Na formulação da proposta comercial, as empresas deverão indicar a Taxa de Administração em percentual com duas casas decimais, que incidirá sobre o valor do combustível consumido no período, uma vez que os valores dos combustíveis serão os preços da bomba à vista nos postos de combustíveis credenciados, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: implantação e manutenção do “software”, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas relacionadas ao objeto desta licitação;
- f) Os valores das Taxas de Administração em percentual (%) cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição do pagamento contida no instrumento contratual, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das futuras;
- g) As empresas deverão apresentar cronograma para implantação, treinamento e liberação do “software” para utilização pelo Município de Santa Rita de Cássia, que não poderão ser superiores a 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato.

7.5 – Somente as Propostas classificadas pela Pregoeira poderão participar da etapa de lances eletrônicos.

## 8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 – Os documentos de Habilitação deverão estar no prazo de validade na data de abertura da presente licitação. Documentos de Habilitação fora do prazo de validade ensejarão a inabilitação do licitante no presente certame.
- 8.2 – Os documentos de Habilitação poderão ser apresentados no original ou cópia simples, desde que acompanhada do original para verificação da autenticidade;
- 8.3 – As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas;
- 8.4 – As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, para valerem-se das prerrogativas prevista no subitem 8.3 acima, deverão comprovar tal enquadramento mediante a apresentação de Certidão emitida pela Junta Comercial;
- 8.5 – A Documentação de Habilitação será composta dos seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica - A Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:

- 1 – Cópias da Cédula de identidade e CPF de todos os sócios e/ou dirigentes da empresa;
- 2 - Ato constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista – A documentação relativa à Regularidade Fiscal será composta dos seguintes documentos:

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- 2 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.*

- 4 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;
- 5 - Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- 6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Qualificação Econômico-Financeira – A Qualificação Econômico-Financeira será composta dos seguintes documentos:

- 1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, devidamente assinados pelo sócio proprietário da empresa e pelo Contador, com Certidão de Registro Profissional - CRP, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta, exceto para Microempreendedor Individual-MEI, Microempresa (ME) e Empresa de pequeno porte-EPP, inscritas no Simples;

d) Declaração Única, mediante apresentação de declaração conforme Minuta constante no Anexo III do presente Edital.

e) Da Qualificação Técnica – será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 1- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou Certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar que a licitante forneceu ou fornece, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto desta licitação;
- 2 - Alvará de Funcionamento expedido no domicílio sede do Licitante com validade em vigor.

## 9 – HABILITAÇÃO

9.1– Para Habilitação nesta Licitação os interessados deverão acessar o “site” [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e se cadastrar junto ao Sistema para participação em licitações eletrônicas promovidas através deste site. Após o cadastramento o Site fornecerá senha de acesso ao Sistema.

## 10 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – A Habilitação dos licitantes vencedores, será verificada por meio da conferência da documentação constante no Item 8, e anexada no “site” [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme item 6.1.“b” deste Edital.

10.2 – Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes a Administração poderá fixar prazo aos licitantes para apresentação de nova documentação escoimada das causas da inabilitação, conforme § 3º, art. 48, Lei. 8.666/93.

## 11 – LANCES ELETRÔNICOS

11.1 – Os licitantes poderão ofertar lances eletrônicos sucessivos. Ao efetuar o lance eletrônico, o licitante será informado do seu recebimento e registro no Sistema;

11.2 – Somente participarão da etapa de lances eletrônicos as Propostas de Preços classificadas pela Pregoeira, conforme critérios previstos no item 7.5;

11.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances eletrônicos iguais, prevalecendo aquele que for ofertado e registrado pelo Sistema;

11.4 – Após o encerramento da etapa de lances eletrônicos o Sistema informará o menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

11.5 – Após o encerramento da etapa de lances eletrônicos a Pregoeira poderá encaminhar, via Sistema, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta;

11.6 – Encerrada a etapa de lances eletrônicos serão abertos os documentos de Habilitação do licitante vencedor, que já deverão estar inseridos na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil, conforme item 6.1. “b” deste edital;

## 12 – DESCONEXÃO COM O SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES ELETRÔNICOS

12.1 – Ocorrendo desconexão da Pregoeira, estando o Sistema acessível aos licitantes, os lances eletrônicos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.*

12.2 – Ocorrendo desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

### 13 – CRONOGRAMA DE ETAPAS DO PRESENTE CERTAME

13.1 – O presente certame será dividido em 02 (duas) etapas distintas, conforme abaixo:

- a) Primeira Etapa – A primeira Etapa será o Pregão Eletrônico propriamente dito, a ser realizado na data prevista no preâmbulo deste Edital, de forma eletrônica, no site “[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)”, observando a necessidade de cadastramento prévio (item 5.1 deste Edital) e envio da Proposta e Documentação de Habilitação através do referido site (item 6.1 “b” deste Edital);
- b) Segunda Etapa – A segunda Etapa será análise da documentação de habilitação, que ocorrerá logo em seguida aos lances eletrônicos. Se a documentação de habilitação não atender às condições deste Edital será convocado o segundo classificado, e assim sucessivamente, até que seja declarado vencedor que atenda todas as condições do edital.

### 14 – DECLARAÇÃO DOS VENCEDORES

14.1 – Somente após analisada e aprovada a Documentação de Habilitação, conforme previsto no item 10.1 acima será declarado o vencedor do presente certame;

14.2 – Declarado o vencedor, este terá mais 24 horas para apresentação da nova Proposta de Preços com os respectivos valores readequados ao valor do lance eletrônico vencedor (Proposta de Preços Realinhada).

### 15 – ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

15.1 – Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão, por meio eletrônico através do site “[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)”. Será respondida no prazo de 02 (dois) dias úteis do seu recebimento. Solicitação de impugnação encaminhada fora do prazo estipulado no presente Edital não será conhecida;

15.2 – Decairá o direito de impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o terceiro dia útil anterior à data de abertura das propostas, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições;

15.3 – As respostas às impugnações e esclarecimentos serão enviadas através do site “[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)”, às empresas que formalizaram o pedido de impugnação e/ou esclarecimento e ficando as demais empresas responsáveis pelo acompanhamento sobre o andamento, bem como as possíveis impugnações, esclarecimentos e prorrogações do referido certame;

15.4 – Acolhida a petição contra os termos deste Edital, será designada nova data para realização do certame, após a correção das falhas apontadas e realização de nova publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto.

### 16 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

16.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar o Sistema [“software”] e os Cartões Magnéticos para utilização por parte do Município de Santa Rita de Cássia, nas quantidades estabelecidas, acompanhado de listagem contendo sua identificação e numeração.

16.2. O CONTRATADO disponibilizará ao Município de Santa Rita de Cássia/BA software de gerenciamento integrado, disponibilizando relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem, veículos abastecidos, quilometragem percorrida, consumo medido de combustível por veículo e as despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos, entre outros dados).

16.1.1.3. O sistema deverá consolidar os dados, permitindo a concentração das informações e a emissão de relatórios nas bases de gerenciamento, localizadas onde o Município de Santa Rita de Cássia/BA indicar.

16.1.1.4. O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários, além do tipo de combustível.

16.1.1.5. A CONTRATADA deverá promover a instalação de bases de gerenciamento, em locais determinados pelo Município de Santa Rita de Cássia/BA, onde a CONTRATADA instalará os softwares de gerenciamento da frota do sistema, permitindo o acesso on-line a todos os dados relativos aos veículos e emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais.

16.1.1.6. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas conseqüências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.*

CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o Município de Santa Rita de Cássia/BA em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

16.1.1.7. A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

16.1.1.8. Os equipamentos e softwares fornecidos pela CONTRATADA deverão ser submetidos e obter a aprovação do responsável pela fiscalização do Contrato.

#### 17 – PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO FUTURO CONTRATO

17.1 – Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- a) Para infrações de pequena relevância – Advertência;
- b) Para infrações de média relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
- c) Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:
  - 1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
  - 2 – Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;
  - 3 – Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 02 (dois) anos,
  - 4 – Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos no fornecimento do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
  - 1 – atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias no fornecimento do objeto– Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
  - 2 – atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
  - 3 – atraso superiores a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto poderá ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

17.2 – Constituem motivos para rescisão do futuro contrato derivado da presente licitação:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação no fornecimento do objeto contratados, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Santa Rita de Cássia(BA);
- c) a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Santa Rita de Cássia(BA);
- d) o descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.*

- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão do fornecimento do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

#### 18 – APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1 – Após o encerramento da Sessão de lances eletrônicos (primeira Etapa), qualquer licitante poderá, durante a Sessão, de forma imediata e motivada, manifestar, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, começará a contar do término do prazo do recorrente;

18.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, conforme acima, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

18.3 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.4 – No julgamento da Proposta e da Habilitação a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

18.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologação do procedimento licitatório.

#### 19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

19.1 – Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal;

19.2 – Da Sessão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

#### 20 – APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Quem, convocado dentro da validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do Artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

#### 21 – DA CONTRATAÇÃO

21.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração emitirá a Nota de Empenho e depois firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

21.2. - O vencedor desta licitação será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

a) Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.*

nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

c) Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

d) A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

e) A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

f) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.

g) O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

## 22 – CONTRATO, PRORROGAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

22.1. - Constitui a minuta do Contrato o termo constante no Anexo IV.

22.2. - Ao Município é assegurado o direito de crescer ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, conforme § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.3. - Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos produtos, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

## 23 – OUTRAS INFORMAÇÕES

23.1 – Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da Sessão na data prevista no preâmbulo deste Edital, sua abertura ocorrerá no próximo dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação;

23.2 – Informações adicionais acerca do presente Edital poderão ser fornecidas, desde que solicitadas por escrito até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das Propostas, serão respondidas também por escrito, até 02 (dois) dias úteis, oportunidade em que serão publicadas no site da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, cópias das solicitações e respectivas respostas aos demais licitantes, como forma de dotar todos os interessados no Processo dos mesmos conhecimentos e informações;

23.3 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no Inciso IV e XVI, do Artigo 11, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000;

23.4 – O vencedor, futuro contratado, deverá manter situação regular, nas mesmas condições de apresentação da Proposta e assinatura do Contrato, durante toda a execução do mesmo, inclusive com a apresentação das Certidões comprovando a regularidade fiscal por ocasião de apresentação das Faturas e Notas Fiscais;

23.5 – Qualquer mudança no quadro social da empresa contratada, durante a vigência do contrato, deverá ser comunicada previamente ao Município de Santa Rita de Cássia(BA), para que o Município tenha condições de resguardar seus interesses, se for o caso;

23.6 – O Prefeito Municipal poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, derivados de fatos supervenientes comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal decisão, devendo anulá-la, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.*

23.7 – Qualquer tentativa do licitante em influenciar a Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio quanto ao processo em exame, avaliação, comparação das Propostas e tomada de decisão para adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua Proposta;

23.8 – A minuta do Contrato de Compra no Anexo IV deste Edital regulamenta as condições gerais de aquisição do objeto desta licitação, e poderá sofrer ajustes e adequações necessárias, quando de sua efetivação;

23.9 – O Município de Santa Rita de Cássia(BA) poderá revogar a presente licitação quando nenhuma das Propostas satisfizer o objeto da mesma;

23.10 – A Pregoeira e/ou o Prefeito Municipal, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

23.11 – Fica designado o foro da Comarca de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

**24 – CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Minuta da Declaração Única;
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato;
- e) Anexo V – Termo de Adesão ao sistema de Pregão da BLL – Bolsa de Licitação do Brasil

Santa Rita de Cássia - BA, 27 de abril de 2022.

Tuany de Vasconcelos Gomes  
Pregoeira



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.*

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1. Lei n.º 8.666/93, atualizada;
- 1.2. Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 1.3. Decreto n.º 10.024 de 20/09/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica;
- 1.4. Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.;
- 1.5. Decreto Municipal n.º 16 de 01 agosto de 2006, que institui o pregão no município de Santa Rita de Cássia(BA);
- 1.6. Portaria n.º 045/2021, que designou a pregoeira oficial deste Município.

---

**2 – OBJETO**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E IMPLANTAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO VINCULADO A REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS.**

---

**3 – DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO**

- 3.1. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos. Se faz necessária para abastecimento da frota municipal, das roçadeiras e dos veículos locados quando em viagens no interesse do serviço, viabilizando a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município (assistência social, saúde, educação, manutenção de vias públicas, esporte, meio ambiente, etc.);
- 3.2. O Município de Santa Rita de Cássia/BA, por intermédio de sua Secretaria de Administração, visando a inovação na forma de atendimento das demandas por abastecimento, necessita contratar empresa especializada para gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis, por meio de cartão magnético, a exemplo do que vem sendo largamente utilizado pela iniciativa privada. De forma que, não é a Administração Pública que contrata o fornecimento de combustível nos postos de abastecimento, mas transfere à empresa contratada a responsabilidade de disponibilizar uma rede credenciada de postos de abastecimento nas localidades previamente definidas neste Termo de Referência;
- 3.3. Visto que o Município de Santa Rita de Cássia/BA possui uma extensão territorial muito grande, além de alguns Distritos e Povoados ficarem localizados em áreas distantes da sede do município, necessitando de viagens para levar equipes das Unidades Básicas de Saúde, bem como das escolas, além de atendimentos da Assistência Social e os serviços de infraestrutura na sede e na zona rural, garantindo assim o pronto atendimento de obrigações decorrentes das ações realizadas por essa Prefeitura Municipal, fundos municipais e seus departamentos afins;
- 3.4. As Secretarias de Administração e de Finanças e Planejamento visando cumprir as atividades finalísticas a qual é responsável, ficam por gerenciar as atividades das outras secretarias e dentre elas em destaque a da Infraestrutura, vez que trabalham em serviços de recuperação de estradas vicinais e avenidas e ruas e recuperação de pontes, esgotos e drenagem, objetivando uma boa infraestrutura;
- 3.5. É necessário, diante de tudo o acima esposado, que o Município de Santa Rita de Cássia/BA, no cumprimento de suas atribuições como órgão Executivo, realize a presente concorrência objetivando a contratação de empresa especializada para gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, por meio de sistema informatizado e implantação de cartão magnético vinculado a rede credenciada de postos de combustíveis.
- 3.6. Os valores relacionados visam a manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando o não atendimento de abastecimento por falta de estoque, pelo que o presente certame se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.*

nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício. Essa nova ferramenta de gestão objetiva garantir mais transparência e controle, além de promover a fiscalização financeira e operacional do processo de abastecimento em caráter contínuo.

**3.7.** Ademais, o objeto desse processo se enquadra na categoria de bens comuns de que trata a Lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão, conforme especificado neste termo de referência.

**3.8.** Portanto, através da realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, o Município poderá realizar a contratação de quem apresentar melhor proposta e terá a tranquilidade de que a contratação estará atendendo aos trâmites legais. Sendo que o referido fornecimento se dará por demanda, parceladamente, conforme a necessidade de cada repartição.

#### **4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

##### **4.1. Valores estimados desta contratação:**

ITEM	COMBUSTÍVEL	CONSUMO MENSAL ESTIMADO			CONSUMO ESTIMADO 12 MESES		
		QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA (litros)	PREÇOS ESTIMADOS		VALOR MENSAL	QUANTIDADE MESES	VALOR ESTIMADO 12 MESES
			Unitário	Total			
1	Gasolina comum	4.272 (*)	R\$ 5,50	R\$ 23.496,00			
2	Diesel comum	0	R\$ 5,55	R\$ 0,00			
3	Diesel S-10	9.269 (*)	R\$ 6,88	R\$ 63.770,72			
4	Etanol	0	R\$ 5,69	R\$ 0,00			
VALOR MENSAL ESTIMADO				R\$ 87.266,72	R\$ 87.266,72	12	R\$ 1.047.200,64

(\*) Quantidade apurada com base no consumo mensal de janeiro a março de 2021.

**4.2.** Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município de Santa Rita de Cássia/BA, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do município, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

**4.3.** O valor máximo aceitável da Taxa de Administração será estabelecido pela Administração com base em pesquisa de preço.

#### **5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

**5.1.** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de serviço/fornecimento expedida pelo Gestor, pelo período de 12 meses.

**5.2.** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguro, manutenção, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços ora licitados.

**5.3.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.3.1.1.** Promover o gerenciamento informatizado dos abastecimentos dos veículos do Município de Santa Rita de Cássia/BA, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, gestores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.*

- a) Rede credenciada de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos, devidamente definidos neste Termo de Referência, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos do Município.
- b) Implantação de um sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões para os veículos, e senhas para os condutores, visando à execução e controle eficientes dos serviços prestados.
- c) Informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis.
- d) Controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do gestor do contrato, sendo que a CONTRATADA deverá garantir que os preços dos combustíveis na rede credenciada, não poderão ultrapassar os valores à vista praticados pelo mercado (preço de bomba).
- e) A licitante vencedora deverá disponibilizar os cartões magnéticos para abastecimentos em postos de combustíveis nas seguintes localidades:
- 1) em sua Sede e interior do Município onde houver postos de combustíveis;
  - 2) na cidade de Barreiras, zona urbana;
  - 3) em rodovias a partir de Barreiras(BA) em direção a Salvador(BA) e também na região metropolitana naquela Capital;
  - 4) em rodovias a partir de Barreiras(BA) em direção a Brasília(DF) e Goiânia(GO) e também na regiões metropolitanas naquelas Capitais;
  - 5) em rodovias a partir de Barreiras(BA) em direção a Teresina(PI) e também na região metropolitana naquela Capital.

**5.3.1.2.** Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados, além de outros de interesse do Município, tais como:

- a) Placa do veículo e quilometragem.
- b) Identificação do motorista.
- c) Local do abastecimento.
- d) Data e hora do abastecimento.
- e) Quantitativo de litros e tipo do combustível.
- f) Valor do abastecimento.

**5.3.1.3.** Durante a execução do contrato, o Município de Santa Rita de Cássia/BA poderá incluir ou excluir veículos.

**5.4.** A execução dos serviços será iniciada com prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, na forma que segue:

**5.5.** Do controle e segurança do sistema:

**5.5.1.** Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeçam o abastecimento de outros que não sejam autorizados pelo Município, emitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

**5.5.2.** Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo Município.

**5.5.3.** O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

**5.5.4.** O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line a partir de cada base operacional.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.*

**5.5.5.** Sempre que houver necessidade, deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal.

**5.5.6.** O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços do Município.

**5.5.7.** O uso indevido de cartão para abastecimento de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.

**5.5.8.** A CONTRATADA não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo Município.

**5.5.9.** A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus ao Município no primeiro fornecimento.

**5.5.10.** Os cartões eletrônicos poderão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional ao Município de Santa Rita de Cássia/BA, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico.

**5.5.11.** Acarretará em ônus da reposição do cartão eletrônico ao Município de Santa Rita de Cássia/BA, que repassará o custo de reposição ao condutor usuário do cartão, nos casos comprovados de má utilização ou perda pelo detentor do cartão.

**5.6.** Para subsidiar os licitantes na elaboração de suas Propostas, informamos abaixo a frota municipal, e veículos locados que utilizarão o cartão magnético para abastecimento. A relação dos veículos abaixo não obriga o Município a solicitar cartões magnéticos para todos os veículos, pois, é facultado ao Município de Santa Rita de Cássia/BA a prerrogativa de determinar a quantidade de Cartões de Abastecimento que serão solicitados, considerando o fato que 01 (um) cartão magnético é o bastante para abastecimento de vários veículos.

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E LOCADOS QUE UTILIZARÃO O CARTÃO DE ABASTECIMENTO**

ORDEM	VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
1	TORO VULCANO AT D4	FIAT	PKL – 1865		DIESEL	EDUCAÇÃO
2	TORO VULCANO AT D4	FIAT	PKL – 8763		DIESEL	EDUCAÇÃO
3	KOMBI CEDIDO	VW	JRG – 2687	2008	FLEX	EDUCAÇÃO
4	CAMINHÃO F-350	FORD	JNY – 1829	2007	DIESEL	EDUCAÇÃO
5	MOTO CG 125 FAN	HONDA	PLY – 3B20	2019	GASOLINA	EDUCAÇÃO
6	MOTO CG 125 FAN-VERMELHA	HONDA	JQF – 4120	2006	GASOLINA	EDUCAÇÃO
7	ÔNIBUS	MARCOPOLO / VOLARE	OLB – 2807	2012	DIESEL	EDUCAÇÃO
8	ÔNIBUS	VW	NZC – 2355	2011	DIESEL	EDUCAÇÃO
9	MICROÔNIBUS	VW	OUY – 9826	2013	DIESEL	EDUCAÇÃO
10	ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	PLP – 5G58	2019	DIESEL	EDUCAÇÃO
11	ÔNIBUS	VW	OLB – 3836	2012	DIESEL	EDUCAÇÃO
12	MICROÔNIBUS	VW	OLB – 2372	2012	DIESEL	EDUCAÇÃO
13	ÔNIBUS	VW	NZC – 6646	2011	DIESEL	EDUCAÇÃO
14	ÔNIBUS	MERCEDES BENS	OZO – 0623		DIESEL	EDUCAÇÃO
15	ÔNIBUS	VW	OLB – 7835	2012	DIESEL	EDUCAÇÃO
16	MICROÔNIBUS	VW	RDG – 7E15	2021	DIESEL	EDUCAÇÃO
17	MOTO TITAN	HONDA	JQT – 9216	2006	GASOLINA	ASSISTÊNCIA SOCIAL
18	MOBI	FIAT	PKY – 3276		FLEX	ASSISTÊNCIA SOCIAL
19	JEEP RENEGADE	JEEP	RDF2H77	2021	DIESEL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
20	CELTA	CHEVROLET	JNY – 6132	2007	FLEX	ASSISTÊNCIA SOCIAL
21	STRADA	FIAT	OZD – 2805		GASOLINA	INFRAESTRUTURA
22	PATROL 120H	CATERPILLAR	CAT – 120HA5FM03534		DIESEL	INFRAESTRUTURA
23	PATROL 120K	CATERPILLAR	CAT – 0120KVJAP04094		DIESEL	INFRAESTRUTURA
24	PÁ CARREGADEIRA HL 740-95	HUNDAY	HBRH740DLE0000518	2012	DIESEL	INFRAESTRUTURA





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

25	PÁ CARREGADEIRA LW300KV MOTOR CHANGCHAI TRANSMISSÃO HANGCHI Y0130 EIXO SECO		XUG0300VAMPB01354	2021	DIESEL	INFRAESTRUTURA
26	RETRO ESCAVADEIRA		9B9214T84DBT4096	2012	DIESEL	INFRAESTRUTURA
27	CAMINHÃO PIPA	MECEDES BENZ	OVD – 5469	2013	DIESEL	INFRAESTRUTURA
28	CAMINHÃO CAÇAMBA	VW	OVD – 6570	2013	DIESEL	INFRAESTRUTURA
29	CAMINHONETE HILLUX	TOYOTA	NTI – 5196	2010	DIESEL	INFRAESTRUTURA
30	TRATOR	MASSEY FERGUSON	MF265	2008	DIESEL	INFRAESTRUTURA
31	TRATOR	MASSEY FERGUSON	MF275	2008	DIESEL	INFRAESTRUTURA
32	TRATOR	SOLIS	AYWDR1040843MS	2021	DIESEL	INFRAESTRUTURA
33	TRATOR	SOLIS	AYWDR1000789MS	2021	DIESEL	INFRAESTRUTURA
34	F350	GM	NZF – 3214	2011	DIESEL	INFRAESTRUTURA
35	CAMINHONETE RANGER	FORD	PKF – 4655	2016	DIESEL	ADMINISTRAÇÃO
36	CAMINHONETE S10	CHEVROLET	PLO2H89	2019	DIESEL	ADMINISTRAÇÃO
37	MOTO XRE 300	HONDA	PLJ – 0937	2018	GASOLINA	ADMINISTRAÇÃO
38	GOL	VW	NTE – 7346		FLEX	MEIO AMBIENTE
40	AMBULÂNCIA NOVA SAVEIRO	VW	PKV – 2907		FLEX	SAÚDE
41	AMBULÂNCIA SAMU NOVA	RENAULT	PAQ – 9925		DIESEL	SAÚDE
42	AMBULÂNCIA SAMU SPRINTER	MERCEDES BENZ	PLQ – 0C99	2018	DIESEL	SAÚDE
43	AMBULÂNCIA KANGOO	RENAULT	OZH – 9241		FLEX	SAÚDE
44	AMB. SAMU 192- BAS. M. CASA	FIAT	NTT – 3254	2009	DIESEL	SAÚDE
45	AMB. SAMU-192 AV	FIAT	NTT – 9527	2010	DIESEL	SAÚDE
46	AMBULÂNCIA SAMU RANGER – BÁSICA	FORD	OUR – 2215	2012	DIESEL	SAÚDE
47	AMBULÂNCIA SAMU AVANÇADA	FIAT	OUR – 5741	2013	DIESEL	SAÚDE
48	AMBULÂNCIA NOVA FIORINO	FIAT	PLG – 4764	2018	FLEX	SAÚDE
49	AMBULÂNCIA MASTER	RENAULT	QTW – 6A61		FLEX	SAÚDE
50	UNO MILLE FIRE BRANCO	FIAT	JRG – 7281	2008	FLEX	SAÚDE
51	UNO MILLE FIRE FEX-BRANCO	FIAT	JLK – 3061	2007	FLEX	SAÚDE
52	CAMINHÃO	IVECO	JOD – 4302	1999	DIESEL	SAÚDE
53	CG 125 FAN- VERMELHA	HONDA	JQF-4120	2006	GASOLINA	SAÚDE
54	CG 125 FAN-PRETA	HONDA	JRR – 0803	2008	GASOLINA	SAÚDE
55	CG 125 FAN-PRETA	HONDA	JRR – 5563	2008	GASOLINA	SAÚDE
56	CG 125 FAN-PRETA	HONDA	JRR – 8728	2008	GASOLINA	SAÚDE
57	CG 125 FAN-PRETA	HONDA	JRR – 9240	2008	GASOLINA	SAÚDE
58	CG 125 FAN-PRETA	HONDA	JRR – 0560	2008	GASOLINA	SAÚDE
59	NOVO UNO	FIAT	OUP – 5433	2013	FLEX	SAÚDE
60	NOVO UNO	FIAT	OUP – 5717	2013	FLEX	SAÚDE
61	NOVO UNO	FIAT	OUP – 1689	2013	FLEX	SAÚDE
62	STRADA	FIAT	PJI – 0723		GASOLINA	SAÚDE
63	STRADA	FIAT	PJK – 1763		FLEX	SAÚDE
64	S-10 EXECUTIVA NOVA	GM	PLB – 3256		DIESEL	SAÚDE
65	S-10 EXECUTIVA NOVA	GM	PLY – 0A86		DIESEL	SAÚDE
66	MOBI WAY	FIAT	PLA – 1884		FLEX	SAÚDE
67	SPIN	CHEVROLET	PLE – 5539		GASOLINA	SAÚDE



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.*

68	MOBI WAY	FIAT	PLE – 0544		FLEX	SAÚDE
69	ONIX	CHEVROTET	PLI - 5768	2018	FLEX	SAÚDE
70	L 200 TRITON	MITSUBISH	PLU – 6E53		DIESEL	SAÚDE

## **6 – MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**6.1.** A CONTRATADA disponibilizará ao Município de Santa Rita de Cássia/BA, para utilização durante o prazo da vigência contratual, os equipamentos e softwares necessários à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.

**6.2.** A CONTRATADA concederá ao Município de Santa Rita de Cássia/BA software de gerenciamento integrado, disponibilizando relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem, etc.) e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos.

**6.3.** O sistema deverá consolidar os dados, permitindo a concentração das informações e a emissão de relatórios nas bases de gerenciamento, localizadas onde o Município de Santa Rita de Cássia/BA indicar.

**6.4.** O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários, além do tipo de combustível.

**6.5.** A CONTRATADA deverá promover a instalação de bases de gerenciamento, em locais determinados pelo Município de Santa Rita de Cássia/BA, onde a CONTRATADA instalará os softwares de gerenciamento da frota do sistema, permitindo o acesso on-line a todos os dados relativos aos veículos e emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais.

**6.6.** Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o Município de Santa Rita de Cássia/BA em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

**6.7.** A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

**6.8.** Os equipamentos e softwares fornecidos pela CONTRATADA deverão ser submetidos e obter a aprovação do responsável pela fiscalização do Contrato.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. DA CONTRATANTE**

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**7.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**7.1.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**7.1.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

**7.1.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**7.1.6.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**7.1.6.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**7.1.6.3.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.*

**7.1.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**7.1.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**7.1.9.** Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**7.1.10.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**7.1.11.** Devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao Município de Santa Rita de Cássia/BA em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

**7.1.12.** Fornecer a relação atualizada dos veículos pertencentes ou a serviço do Município de Santa Rita de Cássia/BA, autorizados para utilizar os serviços.

**7.1.13.** Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.

## **7.2 DA CONTRATADA**

**7.2.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**7.2.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.2.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**7.2.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

**7.2.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Certidão emitida pela Receita Federal relativa aos tributos federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social;
- b) Certidão que comprove a regularidade fiscal perante a Receita Estadual
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.2.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**7.2.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**7.2.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**7.2.10.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.*

- 7.2.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.2.12.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.2.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.2.14.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital.
- 7.2.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 7.2.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.2.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.2.22.** Prover cartões eletrônicos para abastecimento dos veículos, relacionados no item 5.6 deste Termo de Referência, bem como a outros veículos que venham a integrar o patrimônio do Município.
- 7.2.23.** Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa.
- 7.2.24.** Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita a importação de dados.
- 7.2.25.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Santa Rita de Cássia/BA, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada.
- 7.2.26.** Disponibilizar rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos para atender plenamente a demanda do Município de Santa Rita de Cássia/BA, conforme item 5.3.1.1. "e" deste Termo de Referência, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis e/ou outros produtos destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos do Município de Santa Rita de Cássia/BA.
- 7.2.27.** Substituir os cartões, individualmente, sem ônus adicional ao Município de Santa Rita de Cássia/BA, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão.
- 7.2.28.** A ocorrência de perda ou danificação dos cartões acarretará em ônus de reposição ao Município de Santa Rita de Cássia/BA, que repassará o custo ao condutor usuário, caso seja comprovada a má utilização ou culpa do detentor do cartão.
- 7.2.29.** Usar somente material de boa qualidade para a execução dos serviços.
- 7.2.30.** Relatar ao Município de Santa Rita de Cássia/BA toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 7.2.31.** Facultar a Divisão de Transportes pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.
- 7.2.32.** Fornecer assistência técnica para o sistema.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.*

**7.2.33.** Treinar e capacitar os servidores indicados pelo Município de Santa Rita de Cássia/BA, a custo próprio, a utilizar todos os recursos do sistema.

**7.2.34.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

**7.2.35.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**7.2.36.** Não repassar ou compensar, de qualquer forma, junto à rede credenciada, no caso do licitante efetuar taxa de administração de valor zero ou negativa, devendo todo aquele licitante que optar por não empreender sua cobrança, firmar compromisso de que a remuneração empregada para a sua atividade não resultará em qualquer tipo de repasse ou acréscimo dos custos para o contrato.

**7.2.37.** Os fornecedores deverão primar pela adoção de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, buscando desta forma, o atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental

## **8 – SANÇÕES**

**8.1.** Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

a) Para infrações de pequena relevância – Advertência;

b) Para infrações de média relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

c) Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:

1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

2 – Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;

3 – Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 02 (dois) anos,

4 – Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) Ocorrendo atrasos no fornecimento do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

1 – atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias no fornecimento do objeto– Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

2 – atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

3 – atraso superiores a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto poderá ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

**8.2.** Constituem motivos para rescisão do futuro contrato derivado da presente licitação:

a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;

b) a paralisação no fornecimento do objeto contratados, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Santa Rita de Cássia(BA);

c) a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Santa Rita de Cássia(BA);

d) o descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;

e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.*

---

- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) a suspensão do fornecimento do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

## **9 - PERÍODO CONTRATUAL**

---

**9.1.** O prazo de execução e vigência do contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

## **10 - FORMA DE PAGAMENTO**

---

**10.1.** O pagamento pelos serviços prestados ocorrerá em até 30 (trinta) mediante a apresentação da:

**10.1.1.** Fatura acompanhada da cópia dos Cupons Fiscais dos abastecimentos realizados no período contendo data e hora dos abastecimentos e mais o nome do motorista, a placa e a quilometragem do veículo abastecido, atentando para o fato de que o valor total da Fatura corresponderá à soma dos Cupons Fiscais apresentados;

**10.1.2.** Nota Fiscal pela prestação dos serviços de intermediação nos abastecimentos dos veículos com a utilização dos cartões magnéticos, cujo valor será o percentual incidente (Taxa de Administração) sobre o valor total dos abastecimentos no período, comprovado através da Fatura e dos Cupons Fiscais anexados à Fatura do período;

**10.1.3.** Cópias dos contratos entre os Postos de Combustíveis credenciados e a empresa prestadora do serviço, através dos quais os postos credenciados concordarão em vender seus produtos através do cartão magnético, da mesma forma que concordarão em receber seus haveres através da empresa detentora dos cartões magnéticos, a qual receberá o valor devido aos postos de combustíveis e fará os repasses;

**10.2.** Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

**10.3.** Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**10.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**10.5.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

**10.6.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para ser lançado no instrumento contratual.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.*

---

**10.7.** O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, além dos seguintes documentos: a) Certidão de regularidade do FGTS; b) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas; c) Certidão da receita federal; d) Certidão negativa estadual; e) Certidão negativa municipal.

**10.8.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

#### **11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**11.1.** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade.

#### **12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

**12.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997, sendo o fiscal deste contrato o Sr. Evemar Reinaldo Aragão, Portaria 087 de 01/02/2021.

**12.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**12.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**12.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados conforme art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

**12.5.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Santa Rita de Cássia(BA), 27 de abril de 2022.

Tuany de Vasconcelos Gomes  
Pregoeira



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022**

**A N E X O II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**Trav. Prof.ª Helena Figueira, s/n, Centro - Santa Rita de Cássia - Bahia.**

ASSUNTO: Licitação Pregão Eletrônico n.º 004/2022

Senhora Pregoeira,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2022, estamos apresentando nossa proposta de preços para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, por meio de sistema informatizado e implantação de cartão magnético vinculado a rede credenciada de postos de combustíveis, conforme Edital e seus anexos.

2. Declaramos, nesta oportunidade, que tomamos ciência de todas as condições necessárias para prestação dos serviços objeto desta licitação, cujos pontos principais são:
  - ❖ os prazos para entrega dos cartões magnéticos e disponibilização do “software” será de 10 (dez) dias;
  - ❖ a marca do “software” de gerenciamento de combustíveis é *(inserir o nome da marca)*. Informamos que este software atende todas as solicitações deste Município conforme especificado no Edital de licitação. *(No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se constar a expressão “Marca Própria”)*.
3. Nossa Proposta para Taxa de Administração será de \_\_\_ % ( \_\_\_ *por extenso* \_\_\_), que incidirá sobre o total do combustível fornecido no período.
4. Concordamos em não repassar ou compensar, de qualquer forma, junto à rede credenciada, quaisquer valores para compensar nossos custos caso nossa proposta seja apresentada de valor zero ou negativa e nesta oportunidade firmamos compromisso de que remuneração empregada para nossa atividade não resultará em qualquer tipo de repasse ou acréscimo dos custos para o contrato.
5. Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a prestação de serviços objeto desta licitação.
6. Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos/serviços, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, a Taxa de Administração a ser calculada com base no percentual de ----- % (----- *por extenso* -----) sobre o valor total do combustível fornecido, a única remuneração devida pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA) pela prestação dos serviços objeto desta licitação.
7. O Sr. \_\_\_\_\_, Identidade \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação, inclusive o Contrato Administrativo a ser firmado.
8. Esta proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua abertura.
9. Observaremos o prazo de entrega dos cartões magnéticos e disponibilização do “software” de, no máximo, 10 (dez) a partir da assinatura do Contrato e entrega da Ordem de Serviço.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)  
(Número de identidade do declarante)





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.*

---

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022**

**A N E X O III - MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**

**À Pregoeira Oficial**  
**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia**  
**Travessa Professora Helena, s/n, Centro**  
**Santa Rita de Cássia- Bahia.**

ASSUNTO: Licitação Pregão Eletrônico n.º 004/2022

Senhora Pregoeira,

A empresa \_\_\_\_\_ (*nome, CNPJ, endereço*) \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, participante do Processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 004/2022, promovido pelo Município de Santa Rita de Cássia-BA, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, por meio de sistema informatizado e implantação de cartão magnético vinculado a rede credenciada de postos de combustíveis, declara para fins de habilitação no referido Processo que:

- a) Não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública, em qualquer de suas esferas (Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal);
- b) Não está impedida de licitar com o Município de Santa Rita de Cássia-BA;
- c) Não possui em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Não existe fato impeditivo de sua participação no presente Processo licitatório;
- e) Não possui nenhum vínculo com a Administração pública, quer seja através de seus Administradores ou através de seus funcionários, conforme previsto no Artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- g) Verificou atentamente, conhece, atende e aceita todas as condições do respectivo Edital.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ----- de -----\_de 2022.

EMPRESA LICITANTE  
Assinatura do representante legal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022**

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato n.º \_\_\_\_/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/n, nesta cidade de Santa Rita de Cássia(BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, nesta cidade de Santa Rita de Cássia(BA), portador do CPF \_\_\_\_\_ e Cédula de Identidade \_\_\_\_\_-SSP-\_\_\_\_, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, *solteiro/casado*, empresário, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, com base na licitação do Pregão Eletrônico n.º 004/2022, originado do Processo Administrativo n.º 087/2022, conforme da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato n.º \_\_\_\_/2022, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), tendo como objeto a contratação de empresa especializada para gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, por meio de sistema informatizado e implantação de cartão magnético vinculado a rede credenciada de postos de combustíveis, mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO E VALOR** – Contratação de empresa especializada para gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, por meio de sistema informatizado e implantação de cartão magnético vinculado a rede credenciada de postos de combustíveis.

CONSUMO MENSAL ESTIMADO					CONSUMO ESTIMADO 12 MESES		
ITEM	COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA (litros)	PREÇOS ESTIMADOS		VALOR MENSAL	QUANTIDADE MESES	VALOR ESTIMADO 12 MESES
			Unitário	T o t a l			
1	Gasolina comum	4.272 (*)	R\$ 5,50	R\$ 23.496,00			
2	Diesel comum	0	R\$ 5,55	R\$ 0,00			
3	Diesel S-10	9.269 (*)	R\$ 6,88	R\$ 63.770,72			
4	Etanol	0	R\$ 5,69	R\$ 0,00			
VALOR MENSAL ESTIMADO				R\$ 87.266,72	R\$ 87.266,72	12	R\$ 1.047.200,64

**4.2.** Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município de Santa Rita de Cássia/BA, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do município, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

**Cláusula Segunda – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de 2022 descritas abaixo:

I – Unidade Orçamentária: 0201000 – Gabinete no Prefeito

II – Projeto/Atividade: 04.122.2.2.002 - Gestão das Ações do Gabinete no Prefeito

I – Unidade Orçamentária: 0203000 – Secretaria Municipal de Administração

II – Projeto/Atividade: 04.123.3.2.004 – Gestão das Ações Secr. Munic. de Administração

I – Unidade Orçamentária: 0204000 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.*

II – Projeto/Atividade: 04.123.4.2.053 – Gestão das Ações da Sec. de Finanças

I – Unidade Orçamentária: 0205000 – Secretaria Municipal de Ação Social

II – Projeto/Atividade: 08.244.5.2.032 – Gestão das Ações da Assistência Social

I – Unidade Orçamentária: 0206000 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura

II – Projeto/Atividade: 12.122.6.2.067 – Gestão das Ações da Sec. Mun. de Educ. e Cult.

I – Unidade Orçamentária: 0208000- Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo

II – Projeto/Atividade: 18.541.8.2.048 – Gestão das Ações da Sec. Mun. do Meio Ambiente e Turismo

I – Unidade Orçamentária: 020900 - Secretarias Municipal de Agricul. e Desenvol. Rural

II – Projeto/Atividade: 20.122.9.2.050 – Gestão das Ações da Sec. Mun. de Agricul. e Desenvol. Rural

I – Unidade Orçamentária: 0210000 – Secretaria Muni. de Obras, Infraest. e Des. Urbano

II – Projeto/Atividade: 15.451.10.2.041 - Gestão das Ativ da Sec. de Obras, Infraest. e Des. Urbano

I – Unidade Orçamentária: 2071 – Fundo Municipal de saúde

II – Projeto/Atividade: 10.301.11.2.022 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

II – Projeto/Atividade: 10.305.11.2.025 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde

II – Projeto/Atividade: 10.301.11.2.027 – Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde/Atenção Primária

II – Projeto/Atividade: 10.302.11.2.073 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e hospitalar/atenção Especializada

II – Projeto/Atividade: 10.304.11.2.088 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

II – Projeto/Atividade: 10.304.11.2.106 – Gestão das Ações da COVID – 19 FMS

I – Unidade Orçamentária: 2051- Fundo Municipal de Assistência Social

II – Projeto/Atividade: 08.244.5.2.033 – Gestão do Fundo de Assistência a Criança e ao Adolescente

II – Projeto/Atividade: 08.244.5.2.036- Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

II – Projeto/Atividade: 08.244.5.2.037 – Gestão do Rec. do Bloco da Proteção Social Especial da Média Complexidade

II – Projeto/Atividade: 08.244.5.2.039- Gestão dos Rec. do Bloco da Proteção Social Básica

II – Projeto/Atividade: 08.244.5.2.040 Gestão dos Rec. do Bloco da Gestão do SUAS

II – Projeto/Atividade: 08.244.5.2.049 Gestão dos Rec. do Bloco da Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único

II – Projeto/Atividade: 08.244.5.2.063 – Gestão dos Recursos dos Programas do FNAS e FEAS

II – Projeto/Atividade: 08.244.5.2.084 – Gestão do Bloco de Benefícios Eventuais -Estado

II – Projeto/Atividade: 08.244.5.2.104 – Programa 1ª infância / Criança feliz

I – Unidade Orçamentária: 2150 – Fundo Municipal do Meio Ambiente

II – Projeto/Atividade: 18.541.8.2.102 – Gestão das Ações do Fundo do Meio Ambiente

I – Unidade Orçamentária: 2062 – Fundo Municipal de Educação

II – Projeto/Atividade: 12.361.13.2.007 – Gestão e Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil

II – Projeto/Atividade: 12.365.13.2.008 – Gestão das Ações de Ensino Infantil-Pré Escola

II – Projeto/Atividade: 12.361.13.2.009 – Gestão das Ações Ensino Fundamental

II – Projeto/Atividade: 12.361.13.2.013 – Gestão e Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

II – Projeto/Atividade: 12.362.13.2.051 – Gestão e Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio

I - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. – Material de Consumo

I - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

I - Fonte: 00 Recursos Ordinários

I - Fonte: 02 Rec. de Imposto e Transf. de Imposto – Saúde 15%

I - Fonte: 01- Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Educação 25%

I - Fonte: 04 -Rec. do Salário – Educação - QSE

I - Fonte: 114- Transf. De Rec. Sist. Único de Saúde - SUS ESTADO

I - Fonte: 214- Transf. De Rec. Sist. Único de Saúde - SUS UNIÃO

I - Fonte: 15- Transf. De Rec. do FNDE

I - Fonte: 16 – Rec. da CIDE

I - Fonte: 19 – Transf. do FUNDEB 30%

I - Fonte: 22- Transf. De Convênio do Estado - Educação

I - Fonte: 28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

I - Fonte: 29 – Transferências de Recurso do FNAS

I - Fonte: 42- Royalties/ Fundo Especial - FEP



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.*

Cláusula Terceira – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor pelos serviços prestados será o percentual de \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ *por extenso* \_\_\_\_\_) que incidirá sobre o valor efetivamente consumido durante o período, e será pago mediante a apresentação de Nota Fiscal pela prestação dos serviços.

§ 1º - O pagamento pelos serviços prestados ocorrerá em até 30 (trinta) mediante a apresentação da:

- a) Fatura acompanhada da cópia dos Cupons Fiscais dos abastecimentos realizados no período contendo data e hora dos abastecimentos e mais o nome do motorista, a placa e a quilometragem do veículo abastecido, atentando para o fato de que o valor total da Fatura corresponderá à soma dos Cupons Fiscais apresentados;
- b) Nota Fiscal pela prestação dos serviços de intermediação nos abastecimentos dos veículos com a utilização dos cartões magnéticos, cujo valor será o percentual incidente sobre o valor total dos abastecimentos no período, comprovado através da Fatura e dos Cupons Fiscais anexados à Fatura do período;
- c) Cópias dos contratos entre os Postos de Combustíveis credenciados e a empresa prestadora do serviço, através dos quais os postos credenciados concordarão em vender seus produtos através do cartão magnético, da mesma forma que concordarão em receber seus haveres através da empresa detentora dos cartões magnéticos, a qual receberá o valor devidos aos postos de combustíveis e fará os repasses;

§ 2º - Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço na disponibilização do “software” e dos cartões magnéticos objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional, exceto o custo pelo fornecimento dos cartões magnéticos, que será de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ *por extenso* \_\_\_\_\_) por cada cartão magnético fornecido pela primeira vez;

§ 3º - Os cartões magnéticos adicionais, isto é, aqueles a serem fornecidos de forma adicional em razão do primeiro cartão ter sido danificado (quebra, por exemplo), extraviado, perdido, furtado, roubado, terão custo de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ *por extenso* \_\_\_\_\_) por cada cartão magnético, que o Município de Santa Rita de Cássia(BA) assumirá e repassará ao funcionário responsável pelo prejuízo.

§ 4º - Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§ 5º - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

§ 6º - Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos da legislação Fiscal pertinente.

§ 7º - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para ser lançado no instrumento contratual.

§ 8º - O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, além dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa estadual, do Estado onde instalada a empresa;
- e) Certidão Negativa municipal, do Município onde instalada a empresa.

§ 9º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação. Nos preços ofertados na Proposta já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do presente Contrato;

Cláusula Quarta – DOS PRAZOS

4.1 - O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.*

4.2 - O prazo para disponibilização do “software” e entrega dos cartões magnéticos será de 10 (dez) dias úteis, conforme descrito na Proposta de Preços. O local de entrega será na Sede deste Município, conforme orientações da Secretaria requisitante de Administração, no horário de expediente.

**Clausula Quinta - DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO-** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos cartões magnéticos e a disponibilização do “software” e demais recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997, sendo o Fiscal deste contrato o Sr. Evemar Reinaldo Aragão, Portaria 087 de 01/02/2021.

§ 1º - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

§ 2º - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

§ 3º - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados conforme art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

§ 4º - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 5º - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 6º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Cláusula Sexta – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A Contratada se compromete a executar os serviços conforme especificações deste Contrato, do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

§ 1º - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

§ 2º - O Contratado é responsável pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Santa Rita de Cássia(BA) ou a terceiros, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

§ 3º - O Contratado deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

§ 4º - O Contratado deverá vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

§ 5º - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) Cópia da Certidão de regularidade junto à Receita Federal;
- 2) Cópia da Certidão de regularidade junto a Receita estadual da Sede da empresa;
- 3) Cópia de Certidão de regularidade junto à Receita municipal da Sede da empresa;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.*

§ 6º - O Contratado deverá responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

§ 7º - O Contratado deverá comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

§ 8º - O Contratado deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

§ 9º - O Contratado deverá paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

§ 10º - O Contratado deverá promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

§ 11º - O Contratado deverá promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado, conduzindo os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

§ 12º - O Contratado deverá submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital.

§ 13º - O Contratado não deverá permitir a utilização de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

§ 14º - O Contratado deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 15º - O Contratado deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

§ 16º - O Contratado deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

§ 17º - O Contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

§ 18º - O Contratado deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

§ 19º - O Contratado deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

§ 20º - O Contratado deverá prover cartões eletrônicos para abastecimento dos veículos, relacionados no item 5.6 do Termo de Referência;

§ 21º - O Contratado deverá fornecer uma cópia do manual de utilização dos “softwares” de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa.

§ 22º - O Contratado deverá fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita a importação de dados.

§ 23º - O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Santa Rita de Cássia/BA, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada.

§ 24º - O Contratado deverá disponibilizar rede de postos credenciados para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos para atender plenamente a demanda do Município de Santa Rita de Cássia/BA, conforme Termo de Referência, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos produtos destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos do Município de Santa Rita de Cássia/BA.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.*

§ 25º - O Contratado deverá substituir os cartões, individualmente, sem ônus adicional ao Município de Santa Rita de Cássia/BA, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão.

§ 26º - O Contratado deverá relatar ao Município de Santa Rita de Cássia/BA toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

§ 27º - O Contratado deverá facultar ao Gestor do Sistema indicado pelo Município pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados.

§ 28º - O Contratado deverá fornecer assistência técnica para o sistema.

§ 29º - O Contratado deverá capacitar o Gestor do Sistema indicado pelo Município de Santa Rita de Cássia/BA, sem custo para o Município, de modo que o Gestor se torne apto a utilizar todos os recursos do sistema.

§ 30º - O Contratado deverá executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta.

§ 31º - O Contratado deverá manter a Regularidade Fiscal da empresa durante toda a vigência do presente Contrato em conformidade com as obrigações assumidas neste contrato.

§ 32º - O contratado não repassará ou compensará, de qualquer forma, junto a rede credenciada, quaisquer valores para compensar seus custos de operação. Caso se comprove esta prática o contratado poderá ser penalizado.

**Cláusula Sétima – RESPONSABILIDADE** – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos nos fornecimentos contratados;

- a) Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Santa Rita de Cássia-BA, para reparação desses danos ou prejuízos;
- b) Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;
- c) Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições exigidas e apresentadas na data da apresentação da proposta.
- d) Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela Contratante os fornecimentos/serviços que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que a caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- e) O Contratado é o único responsável pela procedência dos produtos que vier a fornecer.

**Cláusula Oitava - PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO CONTRATADO**

8.1 - Conforme Art. 77 da Lei 8.666/93, em caso de inadimplemento por parte do contratado, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida à prévia defesa em processo administrativo:

- a) Para infrações de pequena relevância – Advertência;
- b) Para infrações de média relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
- c) Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:
  - 1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
  - 2 – Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;
  - 3 – Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 02 (dois) anos,
  - 4 – Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos no fornecimento do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.*

- 1 – atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias no fornecimento do objeto– Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
- 2 – atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
- 3 – atraso superiores a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto poderá ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

8.2. Constituem motivos para rescisão do futuro contrato derivado da presente licitação:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação no fornecimento do objeto contratados, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Santa Rita de Cássia(BA);
- c) a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Santa Rita de Cássia(BA);
- d) o descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão do fornecimento do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

**Cláusula Nona – DA RESCISÃO CONTRATUAL** – O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação no fornecimento/prestação de serviço do objeto contratados, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Santa Rita de Cássia(BA);
- c) a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Santa Rita de Cássia(BA);
- d) o descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.*

- 
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão do fornecimento do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima – PUBLICAÇÃO – O Município de Santa Rita de Cássia(BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Rita de Cássia(BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Décima Primeira – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia - Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que a tudo viram e acompanharam, e subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Santa Rita de Cássia (BA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA / BA  
CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

TESMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022

ANEXO VII – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL-BOLSA DE LICITAÇÃO DO BRASIL

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA  
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
1. Operadores		
1	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.*

sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

**– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**